



PORTARIA Nº 19.219, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Matriz Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Alterada pela Portaria nº 19.436 de 2.01.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.457 de 7.01.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.562 de 29.01.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.601 de 7.02.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.758 de 5.03.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.890 de 20.03.2025.

Alterada pela Portaria nº 19.898 de 24.03.2025.

Alterada pela Portaria nº 20.351 de 4.06.2025.

Alterada pela Portaria nº 20.383 de 12.06.2025.

Alterada pela Portaria nº 20.424 de 2.07.2025.

Alterada pela Portaria nº 20.601 de 24.07.2025.

Alterada pela Portaria nº 20.604 de 24.07.2025.

Alterada pela Portaria nº 21.277 de 29.12.2025.

Alterada pela Portaria nº 21.309 de 07.01.2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400002142381, e

Considerando a Lei nº 8.125, de 18 junho de 1976, que dispõe sobre a organização básica e complementar da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.337, de 4 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar nº 66, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a Matriz Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás;

Considerando que o Sistema de Controle Administrativo (SICAD) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), adota a Matriz Organizacional da Polícia Militar para a execução de suas atividades quanto a criação, inclusão, alteração e exclusão de Organizações e Unidades Policiais Militares; e

Considerando a necessidade de ajustes na Matriz Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás, com o objetivo de otimizar a gestão operacional e organizacional, melhorando a eficiência e eficácia da corporação, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Matriz Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado de Goiás é estruturada em:

- I – Órgãos de Direção;
- II – Órgãos de Apoio; e
- III – Órgãos de Execução.

Art. 3º Os Órgãos de Direção compreendem:

- I – Comando-Geral da Polícia Militar;
- II – Subcomando da Polícia Militar; e
- III – Estado-Maior Estratégico.

Art. 4º Os Órgãos de Apoio compreendem:

- I – Comando de Correções e Disciplina (CCDPM);
- II – Comando de Gestão e Finanças (CGF);
- III – Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI);
- IV – Comando de Ensino da Polícia Militar (CEPM);
- V – Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM);
- VI – Comando de Saúde (CS);
- VII – Base Administrativa da Polícia Militar (BAPM);
- VIII – Comissões; e
- IX – Assistências Policiais Militares (AsPM).

Art. 5º Os Órgãos de Execução compreendem:

- I – 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM);
- II – 2º Comando Regional da Polícia Militar (2º CRPM);
- III – 3º Comando Regional da Polícia Militar (3º CRPM);
- IV – 4º Comando Regional da Polícia Militar (4º CRPM);
- V – 5º Comando Regional da Polícia Militar (5º CRPM);
- VI – 6º Comando Regional da Polícia Militar (6º CRPM);
- VII – 7º Comando Regional da Polícia Militar (7º CRPM);
- VIII – 8º Comando Regional da Polícia Militar (8ºCRPM);
- IX – 9º Comando Regional da Polícia Militar (9º CRPM);
- X – 10º Comando Regional da Polícia Militar (10º CRPM);
- XI – 11º Comando Regional da Polícia Militar (11º CRPM);
- XII – 12º Comando Regional da Polícia Militar (12º CRPM);
- XIII – 13º Comando Regional da Polícia Militar (13º CRPM);
- XIV – 14º Comando Regional da Polícia Militar (14º CRPM);
- XV – 15º Comando Regional da Polícia Militar (15º CRPM);
- XVI – 16º Comando Regional da Polícia Militar (16º CRPM);
- XVII – 17º Comando Regional da Polícia Militar (17ºCRPM);
- XVIII – 18º Comando Regional da Polícia Militar (18º CRPM);
- XIX – 19º Comando Regional da Polícia Militar (19º CRPM);
- XX – 20º Comando Regional da Polícia Militar (20º CRPM);
- XXI – Comando de Policiamento Rodoviário (CPR);
- XXII – Comando de Operações de Cerrado (COC);
- XXIII – Comando de Missões Especiais (CME);
- XXIV – 21º Comando Regional da Polícia Militar (21º CRPM);
- Acrescido pela Portaria nº 19.890 de 20.03.2025.**
- XXV – 22º Comando Regional da Polícia Militar (22º CRPM); e
- Acrescido pela Portaria nº 21.277 de 29.12.2025.**
- XXVI – Comando de Inteligência (COINT).
- Acrescido pela Portaria nº 21.309 de 07.01.2026.**

Art. 6º Para os efeitos desta Portaria adotam-se as seguintes conceituações:

I – Organização Policial Militar (OPM): sigla utilizada para identificação dos órgãos de execução (Comandos Regionais e Comandos Especializados), e dos órgãos de apoio (CCDPM, CGF, CAPM, CEPM, CS e CALTI);

II – Unidade Policial Militar (UPM): sigla utilizada para Batalhão, Regimento, Grupamento, Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás, Companhias Independente, Destacada e Incorporada;

III – aplica-se a identificação de UPM para a 1º Base Administrativa, Seções do Estado-Maior, Colégios Militares, Assistências e Comissões;

IV – para assegurar a padronização no âmbito da Corporação, adota-se o modelo de competências e atribuições disposto no Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

V – os Comandos Regionais, Comandos Especializados, Batalhões, Regimentos, Grupamentos e Companhias, possuem a missão precípua de emprego na atividade fim da corporação;

VI – as frações subordinadas às UPM's são denominadas: Companhia, Esquadrão, Pelotão e Destacamento;

VII – são denominadas frações incorporadas, aquelas vinculadas fisicamente a uma determina da OPM ou UPM; e
VIII – são denominadas frações destacadas, aquelas desvinculadas fisicamente de uma determina da OPM ou UPM.

Art. 7º O Comando-Geral tem a seguinte composição:

- I – Comandante-Geral;
- II – Subcomandante-Geral;
- III – Chefia do Estado-Maior Estratégico; e
- IV – Quartel do Comando-Geral.

Art. 8º O Quartel do Comando-Geral (QCG), terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete do Comando-Geral:

- a) Chefia;
- b) Seção da Secretaria-Geral;
- c) Seção da Ajudância de Ordens e Segurança;
- d) Seção de Procedimentos Administrativos e Processos Judiciais; e
- e) Seção de Fiscalização Administrativa.

II – Chefia de Procedimentos e Processos Disciplinares:

- a) Chefia;
- b) Seção de Análise; e
- c) Seção de Secretaria.

III – Ajudância-Geral (AJG):

- a) Comando;
- b) Seção Administrativa;
- c) Seção de Fiscalização Administrativa e Almoxarifado;
- d) Seção de Serviços; e
- e) Academia de Musculação do Quartel do Comando-Geral.

IV – Assistência de Gestão Estratégica (AGE):

- a) Chefia;
- b) Assessorias:
 - 1. Assessoria do Subcomandante-Geral; e
 - 2. Assessoria do Chefe do Estado-Maior Estratégico.
- c) Secretaria; e
- d) Serviço de Superior de Dia.

Art. 9º O Estado-Maior Estratégico (EME), será estruturado em:

I – Chefia do Estado-Maior Estratégico;

II – 1ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/1) – Planejamento de Pessoal e Normatização;

III – 2ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/2) – Planejamento em Inteligência;

IV – 3ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/3) – Planejamento Operacional;

V – 4ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/4) – Contratos e Convênios, não onerosos;

VI – 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico Geral (PM/5) – Planejamento em Comunicação Social;

VII – 6ª Seção do Estado-Maior Estratégico Geral (PM/6) – Planejamento Orçamentário;

VIII – 7ª Seção do Estado- Maior Estratégico Geral (PM/7) – Planejamento em Gestão Estratégica e Auditoria Interna;

IX – 8ª Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/8) – Elaboração e acompanhamento da execução de projetos da Polícia Militar;

X – Coordenação das Infrações de Menor Potencial Ofensivo – Coordenação do TCO/PM;

XI – Centro de Polícia Comunitária (CPCCom);

XII – Comissão Interna de Direitos Humanos (CIDH); e

XIII – Comissão Interna de Valorização do Militar Veterano da Polícia Militar do Estado de Goiás.

§ 1º A Primeira Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/1) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Normatização;

III – Subseção de Análise do Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE); e

IV – Subseção de Administrativa.

§ 2º A Segunda Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/2) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Análise;

III – Subseção de Contrainteligência;

IV – Subseção de Operações; e

V – Subseção de Apoio Administrativo.

§ 3º A Terceira Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/3) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Planejamento e Operações;

III – Subseção de Análise Criminal e Estatística;

IV – Subseção de Auditoria, Planejamento e Controle do Serviço Extraordinário Remunerado (SER); e

V – Subseção Administrativa.

§ 4º A Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/4) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Contratos;

III – Subseção de Convênios; e

IV – Subseção de Análise e Secretaria.

§ 5º A Quinta Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/5) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção Administrativa;

III – Subseção de Informação Institucional – Imprensa;

IV – Subseção de Relações Institucionais – Cerimonial;

V – Subseção de Publicidade e Propaganda Institucional; e

VI – Subseção de Produção de Conteúdo.

§ 6º A Sexta Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/6) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Planejamento e Controle Orçamentário; e

III – Subseção de Auditoria Financeira.

§ 7º A Sétima Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/7) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Chefia;

II – Subseção de Gestão Estratégica;

III – Subseção de Auditoria Interna; e

IV – Subseção de Ouvidoria.

§ 8º A Oitava Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/8) terá a seguinte estrutura:

I – Chefia;

II – Subseção de Prospecção;

III – Subseção de Elaboração;

IV – Subseção de Acompanhamento;

V – Subseção de Arquitetura e Engenharia; e

VI – Subseção Administrativa.

Art. 10. O Comando de Correções e Disciplina (CCDPM) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando;

II – Chefia de Gabinete do Corregedor PM;

III – Seção de Análise, Assessoria e Parecer – SAAP – 1ª SPJM;

IV – Seção de Polícia Judiciária Militar – 2ª SPJM;

V – Secretaria e Protocolo – SECP – 3ª SPJM;

VI – Seção Administrativa – SAD – 4ª SPJM;

VII – Seção de Cartório, Arquivo, Estatística e Controle – SCAEC – 5ª SPJM;

VIII – Seção de Justiça e Notificações – SJN – 6ª SPJM;

IX – Presídio Militar;

X – Defensoria Dativa Militar; e

XI – Centro de Custódia.

Art. 11. O Comando de Gestão e Finanças (CGF) terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Comando;
- II – Chefia de Gabinete do CGF;
- III – Seção Administrativa do CGF;
- IV – 1^a Seção de Controle de Processos e Inativação (CGF/1);
- V – 2^a Seção de Justiça e Notificações (CGF/2);
- VI – 3^a Seção de Recrutamento e Seleção de Pessoal(CGF/3);
- VII – 4^a Seção de Administração de Pessoal (CGF/4);
- VIII – 5^a Seção de Identificação de Pessoal (CGF/5);
- IX – 6^a Seção de Veteranos/Inativos e Pensionistas (CGF/6);
- X – 7^a Seção de Recadastramento de Pessoal Ativo (CGF/7);
- XI – 8^a Seção de Arquivo-Geral (CGF/8); e
- XII – 9º Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9).

Art. 12. O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;

II – Secretaria;

III – Gabinete Odontológico;

IV – Guarda;

V – Divisão de Compras, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Especificação de Material;
- c) Seção de Planejamento;
- d) Seção do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento; e
- e) Comissão Permanente de licitação.

VI – Divisão de Controle de Atividades Especiais, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Cadastro, Registro e Fiscalização de Armas de Fogo;
- c) Seção de Controle e Registro de Blindagem;
- d) Seção de Controle, Fiscalização e Registro de Atividades Especiais; e
- e) Seção de Controle e Fiscalização de Segurança Privada.

VII – Divisão de Material Bélico, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Controle de Carga das OPM's;
- c) Seção de Manutenção em Armamento;
- d) Seção de Recarga de Munição;
- e) Diário Oficial Eletrônico Reservado; e
- f) Almoxarifado.

VIII – Divisão de Motomecanização, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Combustível;
- c) Seção de Controle de Frota Locada;
- d) Seção de Controle de Frota Própria;
- e) Seção de Controle de Notificações e Multas de Trânsito; e
- f) Seção de Controle, Manutenção de Autos e Transporte.

IX – Divisão de patrimônio, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Controle e Distribuição de Material de Intendência e Fiscalização administrativa;
- c) Seção de Patrimônio Imobiliário;
- d) Seção de Tarifas Públicas; e
- e) Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura.

X – Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, estruturada em:

- a) Chefia;
- b) Seção de Desenvolvimento e Análise de Software;
- c) Seção de Infraestrutura;
- d) Seção de Radio-comunicação;
- e) Service Desk;
- f) Núcleo de Processos;
- g) Núcleo de Projetos; e
- h) Laboratório.

Art. 13. O Comando de Ensino da Polícia Militar (CEPM) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando;

II – Divisão de Regulamentação;

III – Divisão de Ouvidoria e Procedimentos;

IV – Divisão de Patrimônio;

V – Divisão de Pessoal;

VI – Divisão de Finanças;

VII – Divisão de Acompanhamento Pedagógico;

VIII – Divisão de Comunicação, Cerimonial e Marketing;

IX – Divisão de Orientação e Fiscalização; e

X – Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):

1. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Vasco dos Reis, em Goiânia;

2. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Hugo de Carvalho Ramos, em Goiânia;

3. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Ayrton Senna, em Goiânia;

4. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Carlos Cunha Filho, em Rio Verde;

5. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dionária Rocha, em Itumbiara;

6. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dr. Cesar Toledo, em Anápolis;

7. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Gabriel Issa, em Anápolis;

8. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Manoel Vilaverde, em Inhumas;

9. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José Carrilho, em Goianésia;

10. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Sargento Nader Alves dos Santos, em Aparecida de Goiânia;

11. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professor João Augusto Perillo, em Goiás;

12. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Nestório Ribeiro, em Jataí;

13. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Pedro Ludovico, em Quirinópolis;

14. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Tomaz Martins da Cunha, em Porangatu;

15. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José de Alencar, em Novo Gama;

16. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Fernando Pessoa, em Valparaíso;

17. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Maria Tereza Garcia Neta Bento, em Jussara;

18. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Cabo PM Edmilson de Souza Lemos, em Palmeiras de Goiás;

19. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Miriam Benchimol Ferreira, em Goiânia;

20. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Waldemar Mundim, em Goiânia;

21. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José de Ribamar de Souza Cirqueira, em Goiânia;

- redação dada pela Portaria nº 19.562 de 29.01.2025.

21. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Jardim Guanabara, em Goiânia;

22. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Colina Azul, em Aparecida de Goiânia;

23. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Mansões Paraíso, em Aparecida de Goiânia;

24. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Madre Germana, em Aparecida de Goiânia;

25. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Pedro Xavier Teixeira, em Senador Canedo;

26. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Benedito Pinheiro de Abreu, em Itaberaí;

27. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Domingos de Oliveira, em Formosa;

28. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dr. Tharsis Campos, em Catalão;

29. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dom Prudêncio, em Posse;

30. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Itauçu, em Itauçu;

31. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Elísio Joaquim de Vasconcelos, em Goiatuba;
32. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Hélio Veloso, em Ceres;
33. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Sílvio de Castro Ribeiro, em Jaraguá;
34. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Major Oscar Alvelos, em Goiânia;
35. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Arlindo Costa, em Anápolis;
36. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José Silva Oliveira, em Goianira;
37. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Xavier de Almeida, em Morrinhos;
38. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Geralda Andrade Martins, em Itapaci;
39. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Doutor Negreiros, em Nerópolis;
40. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Ariston Gomes da Silva, em Iporá;
41. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professor Ivan Ferreira, em Pires do Rio;
42. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Benedita Brito de Andrade, em Goianápolis;
43. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Sanclerlândia, em Sanclerlândia;
44. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Américo Antunes, em São Luís de Montes Belos;
45. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José Pio de Santana, em Ipameri;
46. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Comendador Christóvam de Oliveira, em Pirenópolis;
47. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Deputado José Alves de Assis, em Itapuranga;
48. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Ely da Silva Braz, em Luziânia;
49. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Gilvan Sampaio, em Rubiataba;
50. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Castelo Branco, em Trindade;
51. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professor José dos Reis Mendes, em Trindade;
52. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Pedro Ludovico Teixeira, em Trindade;
53. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dona Maria Elisa da Silva, em Uruaçu/GO;
- redação dada pela Portaria nº 19.562 de 29.01.2025.
- 53. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Francisco Antônio de Azevedo, em Uruaçu;**
54. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Dr. José Feliciano Ferreira, em Guapó;
55. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Rosa Turisco de Araújo, em Anicuns;
57. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – 13 de Maio, em Alexânia;
58. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Augusta Machado, em Hidrolândia;
59. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Padre Pelágio, em Goianira;
60. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Pastor José Antero Ribeiro, em Bom Jesus de Goiás;
61. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Sebastião do Vale, em Rio Verde;
62. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Senador Onofre Quinan, em Anápolis;
63. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Prudêncio Ferreira, em Crixás;
64. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Costa e Silva, em Mozarlândia;
65. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – ST Palmito, em Goiânia;
66. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Paulo Francisco da Silva, em Niquelândia/GO;
67. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Americano do Brasil, em Vianópolis/GO;
68. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Senador José Ermírio de Moraes, em Cocalzinho/GO
- redação dada pela Portaria nº 19.562 de 29.01.2025.
- 68. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Senador José Ermírio de Moraes, em Cocalzinho/GO;**
69. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Naly Deusdará, em Goiânia/GO;
70. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Íris Rezende Machado, em Catalão/GO;
71. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Maria D'Abadia Gomes Meirelles Shinohara, em Luziânia/GO;
72. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Céu Azul, em Valparaíso de Goiás/GO;
73. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Águas Lindas de Goiás, em Águas Lindas de Goiás/GO;
74. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professor José Monteiro Lima, em Padre Bernardo/GO;
75. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – José Elias de Azevedo, em Santo Antônio do Descoberto/GO;
76. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Olga Aguiar Mohn, em Cristalina/GO;
77. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professora Alice Pereira Alves, em Mineiros/GO;
78. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Ocidental, em Cidade Ocidental/GO;
79. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Professora Lourdete de Fátima de Paiva Sutir, em Planaltina/GO;
80. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Doutor Belém, em Bela Vista de Goiás;

81. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Moisés Santana, em Silvânia/GO; e
82. Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Djalma de Freitas, em Santa Helena de Goiás/GO.
- acrescido pela Portaria nº 19.562 de 29.01.2025.

Art. 14. Os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás terão a seguinte estrutura Organizacional:

I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;

II – Secretaria Geral; e

III – Seção Disciplinar;

IV – Seção de Ensino, estruturada em:

- a) Subseção de Educação Física e Desportos;
- b) Subseção de Projetos e Eventos;
- c) Subseção de Recursos Didáticos; e
- d) Subseção de Mecanografia.

V – Seção Administrativa, estruturada em:

- a) Subseção de Material e Patrimônio;
- b) Subseção de Finanças; e
- c) Subseção de Aprovisionamento.

Art. 15. O Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando;

II – Diretoria de Ensino e Pesquisa;

III – Centro de Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação (CFAH);

IV – Divisão Administrativa;

V – Centro de Saúde do CAPM; e

VI – Conselho de Ensino.

§ 1º O Comando da Academia da Polícia Militar, além da sua estrutura administrativa, terá as seguintes Unidades Incorporadas:

I – Corpo Musical da Polícia Militar de Goiás; e

II – Centro de Instrução e Tiro de Polícia Militar de Goiás.

§ 2º O Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Regência-Geral;

II – Seção Administrativa;

III – Seção Operacional;

IV – Seção de Comunicação Social;

V – Coordenação de Bandas;

VI – Banda Sinfônica;

VII – Big Band;

VIII – PM Show;

IX – Banda de Música destacada na cidade de Goiás-GO;

X – Banda de Música destacada na cidade de Iporá-GO;

XI – Banda de Música destacada na cidade de Anápolis-GO;

XII – Banda de Música destacada na cidade de Luziânia-GO;

XIII – Banda de Música destacada na cidade de Pires do Rio-GO;

XIV – Banda de Música destacada na cidade de Caldas Novas-GO; e

XV – Banda de Música destacada no Comando de Ensino da Polícia Militar.

§ 3º O Centro de Instrução e Tiro de Polícia Militar de Goiás (CIT) terá a seguinte estrutura Organizacional:

I – Comando;

II – Divisão de Instrução;

III – Seção Administrativa;

VI – Agência Local de Inteligência e Seção de Polícia Judiciária Militar;

V – Seção de Planejamento de Instrução e Ensino;

VI – Seção de Comunicação Eletrônica;

VII – Secretaria; e

VIII – Transporte.

Art. 16. O Comando de Saúde (CS) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;

II – Secretaria;

III – Núcleo Integrado de Atenção Biopsicossocial (NIAB);

IV – Centro de Saúde Integral do Policial Militar, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Assessoria de Análise Epidemiológica;

d) Seção Médica;

e) Seção Odontológica;

f) Seção Laboratorial;

g) Seção Psicológica;

h) Seção Nutricional;

i) Seção de Serviço Social; e

j) Seção de Condicionamento Físico.

V – Hospital do Policial Militar, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Ambulatório Médico;

d) Centro de Diagnóstico Clínico do HPM;

e) Pronto Atendimento HPM; e

f) Diretoria Técnica.

VI – Serviço Médico, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Diretoria Clínica, Pesquisa e Acadêmica; e

d) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

VII – Serviço Odontológico, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Supervisão de Serviços da Capital e Região Metropolitana;

d) Supervisão de Serviços do Interior;

e) Centro Odontológico do HPM;

f) Saúde Coletiva; e

g) Centro de Diagnóstico Odontológico.

VIII – Serviço de Psicologia, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Seção de Prevenção e Saúde;

d) Seção Clínica Psicológica;

e) Seção de Avaliação Psicológica; e

f) Seção de Psicologia Social e do Trabalho.

IX – Serviço Multiprofissional, estruturado em:

a) Chefia;

b) Secretaria;

c) Departamento Laboratorial;

d) Departamento de Serviço Social;

e) Departamento de Serviço de Enfermagem;

f) Departamento de Serviço de Farmácia; e

g) Departamento de Nutrição.

X – Centro de Reabilitação e Inserção Social, estruturado em:

- a) Chefia;
- b) Secretaria;
- c) Supervisão Geral; e
- d) Serviço de Saúde em Geral.

XI – Perícias Médicas, estruturado em:

- a) Junta Central de Saúde (JCS):

- 1. Presidente da JCS; e
- 2. Secretaria.

- b) Juntas Temporárias:

- 1. Junta Superior de Saúde; e
- 2. Junta de Seleção.

XIII – Fiscalização Administrativa.

- a) Almoxarifado.

XIV – Relações Públicas.

- a) Chefia.

XV – Centro de Assistência Social da Polícia Militar (CASO), estruturado em:

- a) Chefia;
- b) Secretaria;
- c) Seção de Transporte; e
- d) Seção de Assistência Social.

Art. 17. A Base Administrativa da Polícia Militar (BAPM) terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comando;

II – Seção Administrativa;

III – Seção de Editoração do Diário Oficial da Polícia Militar de Goiás;

IV – Seção de Justiça e Disciplina;

V – Seção de Confecção e Auditagem das fichas;

VI – Seção de Banco de Horas; e

VII – Seção de Fiscalização Administrativa.

Art. 18. Comissões permanentes regidas por leis e regulamentos específicos:

- I – Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);
- II – Comissão de Promoção de Praças (CPP);
- III – Comissão Permanente de Medalhas (CPM);
- IV – Comissão Interna de Direitos Humanos (CIDH);
- V – Comissão Interna de Valorização do Militar Veterano (CIVMV); e
- VI – Comissão Permanente de Fardamento (CPFar).

Parágrafo único. Poderão ser instituídas comissões nomeadas pelo Comandante-Geral e que se destinam a assessorar o Comando-Geral na realização de estudos e trabalhos específicos, possuindo caráter transitório.

Art. 19. As Assistências Policiais Militares destinam-se à cooperação entre a Polícia Militar e outros órgãos públicos, na consecução de objetivos comuns à polícia ostensiva e preservação da ordem e segurança públicas:

- I – Assistência Policial Militar no Tribunal de Justiça (AsPM/TJ);
- II – Assistência Policial Militar na Assembleia Legislativa (AsPM/ALEGO);
- III – Assistência Policial Militar no Tribunal de Contas do Estado (AsPM/TCE);
- IV – Assistência Policial Militar no DETRAN – GO (AsPM/DETRAN);
- V – Assistência Policial Militar no Ministério Público (AsPM/MP);
- VI – Assistência Policial Militar na Secretaria da Segurança Pública (AsPM/SSP);
- VII – Assistência Policial Militar na Procuradoria-Geral do Estado (AsPM/PGE);
- VIII – Assistência Policial Militar no Congresso Nacional (AsPM/CN);
- IX – Assistência Policial Militar na Goiás Previdência (AsPM/Goiás Previdência);
- X – Assistência Policial Militar na Secretaria de Estado da Infraestrutura (AsPM/SEINFRA); e
- XI – Assistência Policial Militar na Secretaria de Estado da Economia (AsPM/ECONOMIA).

- Acrescido pela Portaria nº 20.604 de 24.07.2025.

Parágrafo único. Devido sua especificidade, as AsPM poderão adotar estrutura organizacional e nomenclaturas específicas para o fiel atendimento de suas competências.

Art. 20. O Comando Regional da Polícia Militar (CRPM), será estruturado em:

- I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;
- II – Seção Administrativa (R/1);
- III – Seção de Inteligência (R/2);
- IV – Seção Operacional (R/3);
- V – Fiscalização Administrativa (R/4);
- VI – Seção de Comunicação Social (R/5);
- VII – Núcleo Especializado Maria da Penha;
- VIII – Núcleo de Polícia Comunitária (NPCom);
- IX – Centro de Operações Policial Militar (COPOM);
- X – Batalhões de Polícia Militar (BPM); e
- XI – Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM).

Parágrafo único. Devido sua especificidade, os Comandos Especializados poderão adotar estrutura organizacional e nomenclaturas específicas para o fiel atendimento de suas competências.

Art. 21. O Batalhão de Polícia Militar (BPM), será estruturado em:

- I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;
- II – Seção Administrativa (P/1);
- III – Seção de Inteligência (P/2);
- IV – Seção Operacional (P/3);
- V – Fiscalização Administrativa (P/4);
- VI – Seção de Comunicação Social (P/5);
- VII – Gestor Local do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO);
- VIII – Núcleo Especializado Maria da Penha;
- IX – Pontos de Polícia Comunitária (PPCom); e
- X – Companhias operacionais, sendo destacadas ou incorporadas.

§ 1º O Batalhão de Polícia Militar terá no mínimo 2 (duas) Companhias, as quais terão no mínimo dois Pelotões.

§ 2º Os Pelotões terão quantos Destacamentos forem necessários.

§ 3º Devido sua especificidade, os Batalhões de Polícia Militar Especializados poderão adotar estrutura e nomenclaturas específicas para o fiel atendimento de suas competências.

Art. 22. A Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), será estruturada em:

- I – Comando, que compreende o Comandante e o Subcomandante;
 - II – Seção Administrativa (P/1);
 - III – Seção de Inteligência (P/2);
 - IV – Seção Operacional (P/3);
 - V – Fiscalização Administrativa (P/4);
 - VI – Seção de Comunicação Social (P/5);
 - VII – Pelotões.
- VIII – Gestor de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO);
- IX – Núcleo Especializado Maria da Penha; e
- X – Pontos de Polícia Comunitária (PPCom).
- § 1º A Companhia Independente de Polícia Militar terá no mínimo 2 (dois) Pelotões.
- § 2º Os Pelotões terão quantos Destacamentos forem necessários.
- § 3º No município sede de Pelotão não haverá Destacamento PM.

§ 4º Devido sua especificidade, as Companhias de Policiamento Especializado poderão adotar estrutura organizacional e nomenclaturas específicas para o fiel atendimento de suas competências.

Art. 23. As frações subordinadas às Unidade Policiais Militares (UPM) são denominadas: Companhia ou Esquadrão, Pelotão e Destacamento.

§ 1º A região geográfica destinada a uma Companhia ou Esquadrão será dividida em áreas denominadas Pelotões.

§ 2º A região geográfica destinada a um Pelotão será dividida em áreas denominadas Destacamentos.

§ 3º A área geográfica destinada a um Destacamento será aquela abrangente de um município, distrito ou povoado, desde que não seja sede de Batalhão, Companhia Independente, Companhia ou Pelotão.

§ 4º As áreas geográficas das frações subordinadas às Unidades Policiais Militares serão definidas por ato do Comandante-Geral, após estudo de Estado-Maior.

Art. 24. A Companhia Incorporada ou Destacada e Esquadrão serão estruturados em:

- I – Comando;
- II – Seção Administrativa/Operacional;
- III – Pelotões; e
- IV – Destacamentos.

Art. 25. O Pelotão Incorporado ou Destacado será estruturado em:

- I – Comando;
- II – Seção Administrativa/Operacional; e
- III – Destacamentos.

Art. 26. O Destacamento será estruturado em:

- I – Comando; e
- II – Componentes (Guarnição Policial Militar).

Art. 27. As estruturas organizacionais dispostas nos artigos 20, 21 e 22 desta Portaria, admite-se as seguintes adequações:

- I – Seção Administrativa (SAD): abrangendo as competências das seções R/1-P/1 e R/4-P/4;
- II – Seção Operacional (SOP): abrangendo as competências das seções R/3-P/3 e R/5-P/5; e
- III – todas as atividades operacionais da OPM e UPM deverão compor a estrutura da SOP.

Parágrafo único. Qualquer proposta de adequação na estrutura organizacional da OPM ou UPM deverá obedecer os seguintes procedimentos:

- a) o Comando interessado, encaminhará pedido de adequação da estrutura ao Comandante-Geral pelo meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) o Comandante-Geral encaminhará o pedido de adequação das nomenclaturas ao Chefe do Estado-Maior Estratégico;
- c) o Chefe do Estado-Maior Estratégico encaminhará à 1ª Seção do Estado-Maior Estratégico e ao CALTI para emissão de manifestação dentro de suas competências;
- d) feitas as devidas manifestações, devolvido ao Chefe do Estado-Maior Estratégico, que, se estiver satisfatório, encaminhará ao Comandante-Geral para homologação ou não; e
- e) caso homologado, o processo será encaminhado à 1ª Seção de Estado-Maior Estratégico para adequação do Regimento Interno da OPM ou UPM.

Art. 28. Os Comandos Regionais da Polícia Militar terão as seguintes Unidades Policiais Militares:

I – 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM, sede na cidade de Goiânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, em Goiânia;
- b) 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, em Goiânia;
- c) 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, em Goiânia;
- d) 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM, em Goiânia;
- e) 30º Batalhão de Polícia Militar – 30º BPM, em Goiânia;
- f) 31º Batalhão de Polícia Militar – 31º BPM, em Goiânia;
- g) 38º Batalhão de Polícia Militar – 38º BPM, em Goiânia;
- h) 42º Batalhão de Polícia Militar – 42º BPM, em Goiânia;
- i) Batalhão de Polícia Militar ROTAM – BPM ROTAM, em Goiânia;
- j) Batalhão de Polícia Militar Escolar – BPM Escolar, em Goiânia;
- k) Batalhão de Polícia Militar Trânsito – BPM Trânsito, em Goiânia;
- l) Batalhão de Polícia Militar de Terminal – BPM Terminal, em Goiânia;
- m) Grupamento de Intervenção Rápida – GIRO, em Goiânia; e
- n) Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, em Goiânia.

e) Batalhão de Polícia Militar "Maria da Penha", em Goiânia.

- Revogado pela Portaria nº 20.351 de 4.06.2025.

II – 2º Comando Regional da Polícia Militar – 2º CRPM, sede na cidade de Aparecida de Goiânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM, em Aparecida de Goiânia;
- b) 27º Batalhão de Polícia Militar – 27º BPM, em Senador Canedo;
- c) 39º Batalhão de Polícia Militar – 39º BPM, Aparecida de Goiânia;
- d) 41º Batalhão de Polícia Militar – 41º BPM, em Aparecida de Goiânia;
- e) 45º Batalhão de Polícia Militar – 45º BPM, em Aparecida de Goiânia;
- f) 26ª Companhia Independente de Polícia Militar – 26ª CIPM, em Hidrolândia; e
- g) 43ª Companhia Independente de Polícia Militar – 43ª CIPM, em Aparecida de Goiânia (CPE).

III – 3º Comando Regional da Polícia Militar – 3º CRPM, sede na cidade de Anápolis, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), em Anápolis;
- b) 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), em Anápolis;
- c) 37º Batalhão de Polícia Militar (37º BPM), em Pirenópolis;
- d) 24ª Companhia Independente de Polícia Militar (24ª CIPM), em Goianápolis;
- e) 31ª Companhia Independente de Polícia Militar/Companhia de Policiamento Especializado (31ª CIPM/CPE), em Anápolis; e
- f) 47ª Companhia Independente de Polícia Militar – 47ª CIPM, em Silvânia.

- redação dada pela Portaria nº 21.277 de 29.12.2025.

a) 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, em Anápolis;

b) 28º Batalhão de Polícia Militar – 28º BPM, em Anápolis;

c) 37º Batalhão de Polícia Militar – 37º BPM, em Pirenópolis;

d) 24ª Companhia Independente de Polícia Militar – 24ª CIPM, em Goianápolis;

e) 31ª Companhia Independente de Polícia Militar – 31ª CIPM (CPE), em Anápolis;

f) 47ª Companhia Independente de Polícia Militar – 47ª CIPM, em Silvânia; e

g) 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM, em Nerópolis.

- Acrescido pela Portaria nº 19.758 de 5.03.2025.

IV – 4º Comando Regional da Polícia Militar – 4º CRPM, sede na cidade de Goiás, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, em Cidade de Goiás;
- b) 32º Batalhão de Polícia Militar – 32º BPM, em Jussara;
- c) 34º Batalhão de Polícia Militar – 34º BPM, em Itaberaí;
- d) 48º Batalhão de Polícia Militar – 48º BPM, em Anicuns;
- e) 22ª Companhia Independente de Polícia Militar – 22ª CIPM, em Itapuranga;
- f) 45ª Companhia Independente de Polícia Militar – 45ª CIPM, na Cidade de Goiás (CPE); e
- g) Museu da Polícia Militar do Estado de Goiás.

a) 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, em Cidade de Goiás;

b) 32º Batalhão de Polícia Militar – 32º BPM, em Jussara;

c) 34º Batalhão de Polícia Militar – 34º BPM, em Itaberaí;

d) 48º Batalhão de Polícia Militar – 48º BPM, em Anicuns;

e) 55º Batalhão de Polícia Militar – 55º BPM, em Moçarlândia;

f) 56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM, em Aruanã;

- redação dada pela Portaria nº 19.601 de 7.02.2025.

f) 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM, em Aruanã;

g) 22ª Companhia Independente de Polícia Militar – 22ª CIPM, em Itapuranga;

h) 45ª Companhia Independente de Polícia Militar – 45ª CIPM, na Cidade de Goiás (CPE); e

i) Museu da Polícia Militar do Estado de Goiás.

- redação dada pela Portaria nº 19.890 de 20.03.2025.

V – 5º Comando Regional da Polícia Militar – 5º CRPM, sede na cidade de Luziânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, em Luziânia;
- b) 19º Batalhão de Polícia Militar – 19º BPM, em Novo Gama;

- c) 20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM, em Valparaiso;
- d) 33º Batalhão de Polícia Militar – 33º BPM, em Cidade Ocidental;
- e) 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM, em Luziânia;
- f) 32ª Companhia Independente de Polícia Militar – 32ª CIPM, em Cristalina; e
- g) 16ª Companhia Independente de Polícia Militar – 16ª CIPM, em Luziânia (CPE).

VI – 6º Comando Regional da Polícia Militar – 6º CRPM, sede na cidade de Itumbiara, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM, em Itumbiara;
- b) 29º Batalhão de Polícia Militar – 29º BPM, em Goiatuba; e
- c) 25ª Companhia Independente de Polícia Militar – 25ª CIPM, em Itumbiara (CPE).

VII – 7º Comando Regional da Polícia Militar – 7º CRPM, sede na cidade de São Luís de Montes Belos, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 43º Batalhão de Polícia Militar – 43º BPM, em São Luís dos Montes Belos; e
- b) 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – 4ª CIPM, em São Luís de Montes Belos (CPE).

VIII – 8º Comando Regional da Polícia Militar – 8º CRPM, sede na cidade de Rio Verde, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM, em Rio Verde;
- b) 50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM, em Quirinópolis;
- c) 53º Batalhão de Polícia Militar – 53º BPM, em Indiara;
- d) 19ª Companhia Independente de Polícia Militar – 19ª CIPM, em Rio Verde (CPE); e
- e) 21ª Companhia Independente de Polícia Militar – 21ª CIPM, em Santa Helena.

IX – 9º Comando Regional da Polícia Militar – 9º CRPM, sede na cidade de Catalão, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, em Pires do Rio;
- b) 18º Batalhão de Polícia Militar – 18º BPM, em Catalão;
- c) 40ª Companhia Independente de Polícia Militar – 40ª CIPM, em Ipameri; e
- d) 8ª Companhia Independente de Polícia Militar – 8ª CIPM, em Catalão (CPE).

X – 10º Comando Regional da Polícia Militar – 10º CRPM, sede na cidade de Ceres, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 44º Batalhão de Polícia Militar – 44º BPM, em Ceres;
- b) 13ª Companhia Independente de Polícia Militar – 13ª CIPM, em Crixás; e
- c) 28ª Companhia Independente de Polícia Militar – 28ª CIPM, em Rialma (CPE).

XI – 11º Comando Regional da Polícia Militar – 11º CRPM, sede na cidade de Formosa, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 16º Batalhão de Polícia Militar – 16º BPM, em Formosa;
- b) 21º Batalhão de Polícia Militar – 21º BPM, em Planaltina de Goiás;
- c) 14ª Companhia Independente de Polícia Militar – 14ª CIPM, em Alto Paraíso de Goiás; e
- d) 20ª Companhia Independente de Polícia Militar – 20ª CIPM, em Formosa (CPE).

XII – 12º Comando Regional da Polícia Militar – 12º CRPM, sede na cidade de Porangatu, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM, em Porangatu; e
- b) 3ª Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM, em Porangatu (CPE).
- ~~a) 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM, em Porangatu;~~
- ~~b) 51º Batalhão de Polícia Militar – 51º BPM, em São Miguel do Araguaia; e~~
- ~~c) 3ª Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM, em Porangatu (CPE).~~

~~– Acrecido pela Portaria nº 19.457 de 7.01.2025.~~

~~- redação dada pela Portaria nº 19.890 de 20.03.2025.~~

XIII – 13º Comando Regional da Polícia Militar – 13º CRPM, sede na cidade de Posse, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 24º Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, em Posse; e
- b) 42ª Companhia Independente de Polícia Militar – 42ª CIPM, em Campos Belos.

XIV – 14º Comando Regional da Polícia Militar – 14º CRPM, sede na cidade de Jataí, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 15º Batalhão de Polícia Militar – 15º BPM, em Jataí;
- b) 46º Batalhão de Polícia Militar – 46º BPM, em Mineiros; e

c) 18ª Companhia Independente de Polícia Militar – 18ª CIPM, em Jataí (CPE).

XV – 15º Comando Regional da Polícia Militar – 15º CRPM, sede na cidade de Goianésia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 23º Batalhão de Polícia Militar – 23º BPM, em Goianésia;

b) 54º Batalhão de Polícia Militar – 54º BPM, em Jaraguá; e

c) 27ª Companhia Independente de Polícia Militar – 27ª CIPM, em Goianésia (CPE).

XVI – 16º Comando Regional da Polícia Militar – 16º CRPM, sede na cidade de Trindade, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), em Trindade;

b) 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), em Palmeiras de Goiás;

c) 1ª Companhia Independente de Polícia Militar (1ª CIPM), em Guapó;

d) 9ª Companhia Independente de Polícia Militar/Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE), em Trindade;

e

e) 23ª Companhia Independente de Polícia Militar (23ª CIPM), em Trindade.

- redação dada pela Portaria nº 21.277 de 29.12.2025.

a) ~~22º Batalhão de Polícia Militar – 22º BPM, em Trindade;~~

b) ~~25º Batalhão de Polícia Militar – 25º BPM, em Palmeiras de Goiás;~~

c) ~~40º Batalhão de Polícia Militar – 40º BPM, em Inhumas;~~

d) ~~49º Batalhão de Polícia Militar – 49º BPM, em Goianira;~~

e) ~~1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM, em Guapó;~~

f) ~~23ª Companhia Independente de Polícia Militar – 23ª CIPM, em Trindade;~~ e

g) ~~9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM, em Trindade (CPE).~~

XVII – 17º Comando Regional da Polícia Militar – 17º CRPM, sede na cidade de Águas Lindas de Goiás, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM, em Águas Lindas de Goiás;

b) 52º Batalhão de Polícia Militar – 52º BPM, em Santo Antônio do Descoberto;

c) 35ª Companhia Independente de Polícia Militar – 35ª CIPM, em Águas Lindas de Goiás;

d) 36ª Companhia Independente de Polícia Militar – 36ª CIPM, em Padre Bernardo;

e) 34ª Companhia Independente de Polícia Militar – 34ª CIPM, em Alexânia; e

f) 15ª Companhia Independente de Polícia Militar – 15ª CIPM, em Águas Lindas de Goiás (CPE).

XVIII – 18º Comando Regional da Polícia Militar, sede na cidade de Uruaçu, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 14º Batalhão de Polícia Militar – 14º BPM, em Uruaçu;

b) 7ª Companhia Independente de Polícia Militar – 7ª CIPM, em Uruaçu (CPE); e

c) 11ª Companhia Independente de Polícia Militar – 11ª CIPM, em Niquelândia.

XIX – 19º Comando Regional da Polícia Militar – 19º CRPM, sede na cidade de Caldas Novas, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 26º Batalhão de Polícia Militar – 26º BPM, em Caldas Novas;

b) 36º Batalhão de Polícia Militar – 36º BPM, em Morrinhos;

c) 6ª Companhia Independente de Polícia Militar – 6ª CIPM, em Piracanjuba; e

d) 10ª Companhia Independente de Polícia Militar – 10ª CIPM, em Caldas Novas (CPE).

XX – 20º Comando Regional da Polícia Militar – 20º CRPM, sede na cidade de Iporá, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

a) 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM, em Iporá;

b) 47º Batalhão de Polícia Militar – 47º BPM, em Aragarças; e

c) 12ª Companhia Independente de Polícia Militar – 12ª CIPM, em Iporá (CPE).

- Acrescido pela Portaria nº 19.436 de 2.01.2025.

XXI – Comando de Operações de Cerrado – COC, sede na Município de Goiânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- redação dada pela Portaria nº 20.601 de 24.03.2025.

~~XXI – Comando de Operações de Cerrado – COC, sede na Município de Goianápolis, com as seguintes Unidades Policiais Militares:~~

a) Batalhão de Operações Ambientais – BPMOA (BPMAMBIENTAL), em Abadia de Goiás;

- redação dada pela Portaria nº 20.424 de 2.07.2025.

~~a) Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAMBIENTAL, em Abadia de Goiás;~~

b) Batalhão de Polícia Militar de Divisas – BPMDIVISAS/COD, em Goiânia;

- c) Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRURAL, em Goianápolis; e
- d) 2º Batalhão de Polícia Militar Rural – 2º BPMRURAL, em Uruaçu.

- Acrescido pela Portaria nº 20.601 de 24.07.2025.

XXII – Comando de Missões Especiais – CME, sede na cidade de Goiânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) Batalhão de Polícia Militar de Choque – BPMCHOQUE, em Goiânia;
- b) Regimento de Cavalaria – RC, em Goiânia;
- c) Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, em Goiânia;
- d) Batalhão de Operações Especiais – BOPE (35º BPM), em Goiânia;
- e) Grupamento de Rádio Patrulha Aérea – GRAER, em Goiânia;
- f) Batalhão de Policiamento com Cães – BPCães, em Goiânia;
- g) 2º Batalhão de Polícia Militar de Choque – 2º BPMCHOQUE, em Valparaíso de Goiás;
- h) Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, em Goiânia/GO;
- i) 2º Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, na Cidade de Goiás/GO;
- j) 3º Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, em Rio Verde/GO; e
- k) 4º Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, em Águas Lindas de Goiás/GO.

- Incisos "h", "i", "j" e "k" dados pela Portaria nº 20.351 de 4.06.2025.

XXIII – Comando de Policiamento Rodoviário – CPR, sede na cidade de Goiânia, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 1º BPMRV, em Goiânia;
 - b) 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 2º BPMRV, na Cidade de Goiás;
 - c) 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 3º BPMRV, em Barro Alto;
- redação dada pela Portaria nº 19.898 de 24.03.2025.**
- ~~e) 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 3º BPMRV, em Uruaçu;~~**
- d) 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 4º BPMRV, em Caldas Novas;
 - e) 5º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 5º BPMRV, em Quirinópolis;
 - f) 6º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – Centro de Operações e Controle Rodoviário (6º BPMRV/COCCRv), em Goiânia;

- redação dada pela Portaria nº 20.383 de 12.06.2025.

~~f) 6º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 6º BPMRV, em Goiânia; e~~

- g) Batalhão de Polícia Militar Fazendária – BPMFaz, em Goiânia; e
- h) 7º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – Tático Operacional Rodoviário (7º BPMRV/TOR), em Goiânia.

- Acrescido pela Portaria nº 20.383 de 12.06.2025.

XXIV – 21º Comando Regional da Polícia Militar – 21º CRPM, sede na cidade de Nova Crixás, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 51º Batalhão de Polícia Militar – 51º BPM, em São Miguel do Araguaia;
- b) 55º Batalhão de Polícia Militar – 55º BPM, em Mozarlândia; e
- c) 56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM, em Aruanã.

- Acrescido pela Portaria nº 19.890 de 20.03.2025.

XXV – 22º Comando Regional da Polícia Militar – 22º CRPM, sede na cidade de Inhumas, com as seguintes Unidades Policiais Militares:

- a) 40º Batalhão de Polícia Militar (40º BPM), em Inhumas;
- b) 49º Batalhão de Polícia Militar (49º BPM), em Goianira; e
- c) 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), em Nerópolis.

- Acrescido pela Portaria nº 21.277 de 29.12.2025.

XXVI – Comando de Inteligência – COINT, sede na cidade de Goiânia.

- Acrescido pela Portaria nº 21.309 de 7.01.2026.

Art. 29. A proposta de criação ou transformação de OPM e/ou UPM na estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás, deverá obedecer os seguintes procedimentos:

I – será encaminhada a proposta ao Comandante-Geral pelo Comandante do Comando interessado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do Estudo de Situação nos moldes do Manual de padronização dos modelos de documentos (IS-01-PM);

II – o Comandante-Geral encaminhará o Estudo de Situação ao Chefe do Estado-Maior Estratégico que determinará às 1ª, 3ª e 6ª Seções do Estado-Maior Estratégico a emissão de manifestação dentro de suas competências;

III – feitas as devidas manifestações, o Estudo de Situação será devolvido ao Chefe do Estado-Maior Estratégico, que, se estiver satisfatório, encaminhará ao Comandante-Geral para homologação ou não; e

V – caso homologado, o processo será encaminhado à 1^a Seção de Estado-Maior Estratégico para confecção do parecer de mérito e minuta de projeto de lei ou decreto, que serão assinadas pelo Comandante-Geral e encaminhadas ao Secretário de Estado da Segurança Pública para os trâmites legais provenientes.

Art. 30. As áreas de circunscrições das OPM e UPM serão definidas em ato do Comandante-Geral, conforme a definição estabelecida para os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 31. O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), por meio da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), deverá adotar as providências necessárias à criação/inclusão/alteração e exclusão de OPM e UPM na base de dados corporativa da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e no Sistema de Controle Administrativo (SICAD) da seguinte forma:

I – o ato normativo de criação/inclusão/alteração e exclusão de OPM e UPM deverá ser encaminhado à Gerência de Modelos Organizacionais da Secretaria de Estado da Administração para as devidas alterações na tabela corporativa; e

II – fica vedado o envio de solicitações diretamente à Gerência de Modelos Organizacionais sem a prévia homologação pela DTIC.

Parágrafo único. A implementação das medidas estabelecidas neste artigo está condicionada à atualização prévia desta Matriz Organizacional.

Art. 32. Revogar a Portaria nº 2.337, de 4 de abril de 2012.

Art. 33. Os casos omissos serão solucionados pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA – CORONEL PM

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRANJA, Comandante-Geral, em 29/10/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 66667933 e o código CRC 5B81AEEB.



Referência: Processo nº 202400002142381



SEI 66667933